

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 45/2025

Governador Valadares, 22 de dezembro de 2025.

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 45/2025 (vinculado ao ID 130028700)			
PA COPAM Nº: 19793/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: BEMISA HOLDING S.A.			CNPJ: 08.720.614/0006-64
EMPREENDIMENTO: BEMISA HOLDING S.A.			CNPJ: 08.720.614/0006-64
ENDEREÇO: Estrada acesso a São Joaquim da Bocaina, s/n		BAIRRO: Fazenda Horto Baratinha	
MUNICÍPIO(S): Antônio Dias/ MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (WGS84/FUSO23S): LAT/Y 7.835.061 LONG/X 737.852			
RECURSO HÍDRICO: Portaria nº. 1507224/2020, válida até 10/05/2028 e Certidão de Uso Insignificante n. 0000486085/2024, válida até 24/06/2027.			
AIA: -			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: -			
DNPM/AMN: 832.216/2002		SUBSTÂNCIA MINERAL: Minério de ferro	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-05-08-4	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	2	Material de reaproveitamento: 2.000.000t/ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.	2	Volume da cava: 10.000.000m³
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2	Capacidade de armazenagem: 60m³

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Nívio Tadeu Lasmar Pereira  Elisa Monteiro Marcos  Gustavo Dercoli Rodrigues Lopes  Fernando Marques de Jesus Ferreira	<b>REGISTRO:</b> <b>CREA-MG</b> nº 28483/04-D <b>ART</b> MG20253964163/MG20254288885 - <b>CTF:</b> 250696 <b>CRBio-MG</b> nº 044665/04-D – <b>ART</b> 20251000107529 <b>CTF:</b> 2002705 <b>CREA-MG</b> nº 24875604-D - <b>ART</b> MG20253928262 <b>CTF:</b> 7848925  <b>CREA-MG</b> nº 21581/04D - <b>ART</b> MG20254233762	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Josiany Gabriela de Brito - Gestora Ambiental	1107915-9	
De acordo: Flávia Evangelista de Carvalho – Coordenadora de Controle Processual	1643471-4	



Documento assinado eletronicamente por **Josiany Gabriela de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Evangelista de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 22/12/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130027373** e o código CRC **A7B1DA2C**.



### Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 45/2025

O empreendimento Bemisa Holding S.A. opera as atividades no ramo minerário, especificamente na extração de minério de ferro, exercendo suas atividades no Mina da Baratinha, na zona rural do município de Antônio Dias/MG.

Ressalta-se que o empreendimento encontra-se em operação, possuindo o Certificado LO n. 003/2018, válido até 10/05/2028, para as atividades de: (i) A-02-03-8 - Lavra a céu aberto de minério de ferro, com produção bruta anual de 3 Mt/ano; (ii) A-05-02-0 - Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido, com capacidade instalada de 3 Mt/ano; (iii) A-05-04-7 - Pilhas de rejeito/estéril, com área útil de 58 ha; (iv) A-05-05-3 - Estradas para transporte de minério/estéril, com extensão de 13 km; e (v) F-06-01-7 - Ponto de abastecimento de combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60m<sup>3</sup>; e o Certificado de LAC1 (LP+LI+LO) n. 5609, válido até 10/05/2028, para a atividade A-05-04-7 - Pilhas de rejeito/estéril, com área útil de 22,21 ha.

Houve ampliação por meio do processo P.A. SLA n. 1122/2023 com a inclusão da atividade A-05-01-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada de 1,5 Mt/ano; e o aumento da capacidade de produção da atividade A-05-02-0 - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, com capacidade instalada de 1 Mt/ano. A licença foi concedida com a vigência até válido até 10/05/2028.

Em 18/06/2025 foi formalizado, via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 19793/2025, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste expediente são: “A-05-08-4 - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (Material de reaproveitamento: 2.000.000t/ano); A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção. (Volume da cava: 10.000.000m<sup>3</sup>); e F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem: 60m<sup>3</sup>)”, parâmetros que enquadram o empreendimento em classe 2 justificando a adoção do procedimento simplificado, sem a incidência do critério locacional por não haver incremento na ADA, conforme declarado pelo empreendedor.

**Destaca-se que a atividade “F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem: 60m<sup>3</sup>)”, já regularizada por meio do LAS/CADASTRO n. 1097/2024 em 20/08/2024 com vigência até 16/05/2028. Tal atividade foi incluída neste expediente atendendo ao previsto no Decreto Estadual n. 47383/2018 e descrito o procedimento na Instrução de Serviço n. 06/2019 (item 3.2.6.), que prevê que ampliação de atividades cujo empreendimento está licenciado originariamente por meio de licença ambiental convencional e já foi objeto de ampliação por meio de licença ambiental simplificada:**

Na situação 2, o empreendedor realizará o mesmo comportamento descrito na situação 1, com a ressalva de que a licença ambiental convencional existente ficará afastada do procedimento. Sendo assim, o empreendimento terá ao final do procedimento de ampliação, duas licenças ambientais válidas – conforme diretrizes do parágrafo único do art. 11 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 c/c §3º do art. 35 do Decreto nº 47.383/2018, ressalvada possível licença que esteja válida mas que já tenha atingido seu objetivo.

Na situação 1 citada acima, o empreendedor realizará a caracterização de forma a somar os parâmetros da atividade já licenciada ao acréscimo desejado, preenchendo o campo destinado ao parâmetro da atividade solicitada com o valor total no campo “Quantidade a ser considerada na



ampliação" na etapa "Parâmetros da atividade", no SLA. Há, ainda, campo separado "Quantidade já licenciada" para a inserção dos valores dos parâmetros já licenciados, incluso no total considerado do campo anterior. O que foi realizado devidamente pelo empreendedor.



**Figura 01:** Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento.

Fonte: IDE-SISEMA, 2025.

Da atividade de disposição de rejeito/estéril, esta ocorrerá nas Cavas Leste e Oeste (coordenadas geográficas 19°33' 57.93" S 42°44' 21.51" O). Já o reaproveitamento do minério será do material contido na Pilha de Rejeito Médio Grosso Norte (Coordenadas geográficas 19°33' 34.12' S 42°44' 16.68' O, inseridas na área operacional da Mina da Baratinha.

Não foram previstas novas intervenções associadas ao presente requerimento de regularização ambiental. A intervenção/uso do recurso hídrico existente refere-se à uma outorga para captação de uma vazão de 198 m<sup>3</sup>/h no Ribeirão Grande, com 24 horas de bombeamento, totalizando em 4.752,00 m<sup>3</sup>/dia, conforme a Portaria nº. 1507224/2020 de 18/09/2020, com validade até 10/05/2028 e uma Certidão de Uso Insignificante nº 486085/2024, Processo nº 31589/2024, para captação de uma vazão de 0,860 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas através de Poço Tubular, durante 16 horas/dia, com volume diário de 13,760 m<sup>3</sup> para fins de uso Industrial no processo de lavagem de máquinas e veículos, com validade até 24/06/2027.

O empreendimento é detentor do registro mineral DNPM/AMN nº 832.216/2002, para a substância mineral Minério de Ferro em fase de Portaria de Lavra. Apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3103009-1C3D.0366.899E.43A4.9BAE.5706.EE9E.E19 (Matriculas 63232 - 63233 – Horto Baratinha), sob titularidade de ARCELORMITTAL BRASIL S.A. (CNPJ: 17.469.701/0001-77) e o CAR registrado sob o número MG-3103009-8D28.35F2.7E3E.4CA6.8B03.A9AA.5AD2.959A (Matricula n. 4700 – Barreiro) sob titularidade de Elizabeth Carvalho Antunes Pereira (CPF: \*\*\*.379.416-\*\*); Maria do Perpétuo Socorro Antunes Gonçalves (CPF: \*\*\*.151.016-\*\*); Máira Antunes Batista (CPF: \*\*\*.040.756-\*\*) e Maria Auxiliadora Antunes Menezes (CPF: \*\*\*.306.886-\*\*).

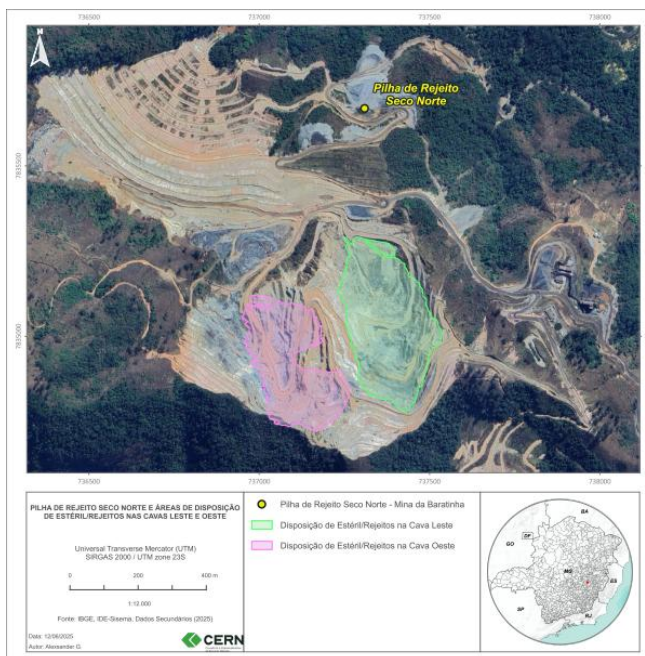
Em relação à propriedade rural, correspondente às matrículas 63232 e 63233 – Horto Baratinha, foram juntadas as certidões imobiliárias e a Escritura Pública de Constituição de Servidão de Mina firmada em 29/03/2023 entre a ArcelorMittal Brasil S.A. e Bemisa Holding S.A.. Constitui, em síntese, objeto do acordo firmado a Servidão de Mina, até o descomissionamento da jazida, *em caráter irrevogável e irretroatável, em favor do direito mineral de titularidade da outorgada (Bemisa Holding S.A.)*, numa área de 686,05ha.

Quanto ao imóvel (Matricula n. 4700 – Barreiro), foi juntado ao processo o Terceiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Arrendamento Rural e Outras Avenças, celebrado em 23/05/2018 entre as partes, com vigência até o dia 28 de maio de 2026.

A situação dos imóveis perante a legislação ambiental já foram objeto de análise nos pareceres que subsidiaram as licenças vigentes.



A disposição final do estéril/rejeito será em duas cavas somando uma área de 17,66ha (cavas Leste/Oeste). Já o reaproveitamento ocorrerá em uma área de 7,00ha (PDR Norte) totalizando a ADA em 24,66ha (área total). Os rejeitos gerados no beneficiamento dos bens minerais metálicos da Pilha Norte, a serem realizados por britagem e classificação (concentração: magnética e gravimétrica), serão filtrados e dispostos na pilha de rejeitos filtrados da Mina da Baratinha, em operação.



**Figura 2** – Planta de detalhe do empreendimento.

Fonte: Autos do processo 19793/2025.

A formação da pilha deve seguir o Projeto de Depósito Estéril/Rejeito, conforme estabelecido no projeto. Ressalta-se que o empreendedor informa que a pilha foi projetada atendendo à norma da ABNT NBR n.º 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos.

Conforme declarado pelo empreendedor no RAS, não haverá incremento no número de colaboradores. As operações de escavação, carga e transporte dos rejeitos serão realizadas pelo próprio pessoal da operação da lavra. Para operação das atividades, o empreendimento funciona em 3 turnos de 8h, 7 dias por semana, 12 meses/ano.

Para a operação serão utilizados seguintes equipamentos: 20 caminhões 04 escavadeiras, 01 pá carregadeira e 01 trator de esteira. Como insumos, no RAS foi listado apenas óleo diesel.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos/vibrações e carreamento de sedimentos.

Quanto à geração de efluentes sanitários, serão utilizados banheiros químicos nas frentes de serviço, e, por ter um volume/quantidade considerada variável, no RAS foi informado que o material armazenado nos banheiros químicos será periodicamente coletado por empresas especializadas e licenciadas, inclusive para a destinação final do mesmo.

Os resíduos (como garrafas plásticas, papéis, entre outros) gerados pela permanência dos empregados nas áreas serão coletados e armazenados temporariamente nas frentes de trabalho, em recipientes apropriados e periodicamente serão juntados com os demais resíduos da mina para as adequadas destinações finais.

Ressalta-se que estas atividades serão implantadas na área operacional da Mina da Baratinha, não havendo qualquer alteração da ADA, onde se encontram implementados sistemas de controle e mitigação de impactos, bem como programas socioambientais e programas de



monitoramento, cujos resultados e desempenho são apresentados através de relatórios periodicamente protocolizados junto a URA LM no processo da licença principal.

O empreendedor também destacou no RAS que as atividades propostas representam medidas de sustentabilidade, considerando que evitará a abertura e utilização de áreas naturais para disposição de resíduos de mineração, utilizando cavas exauridas, ressaltando que representam, também, uma atividade de recuperação de áreas impactadas, devendo compor o Plano Ambiental de Fechamento da Mina.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e na informação complementar apresentada, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Bemisa Holding S.A.**” para as atividades de “A-05-08-4 - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (Material de reaproveitamento: 2.000.000t/ano); A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção. (Volume da cava: 10.000.000m<sup>3</sup>); e F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem: 60m<sup>3</sup>)”, no município de Antônio Dias/MG, pelo prazo remanescente da licença principal Certificado LO n. 003/2018 (PA SIAM n. 18432/2011/003/2018), válida até **10/05/2028**, nos termos do Artigo 35, Parágrafo 8º, do Decreto Estadual n.º 47.383/2018.

Neste caso, considera-se desnecessário o estabelecimento de novas condicionantes e novos programas de automonitoramento, haja vista as exigências já determinadas nas fases anteriores de licenciamento e suficientes para mitigação dos impactos da ampliação. Entretanto, quando da apresentação dos relatórios de cumprimento das condicionantes da LO n.º 3/2018, da LAC n.º 5609 e/ou da LAC n.º 1122, o empreendedor deverá considerar, naquilo que couber, o empreendimento como um todo (já licenciado + ampliação requerida no presente expediente).

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar<sup>1</sup>.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA n°01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA LM.*

<sup>1</sup> Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 22/12/2025 a 29/12/2025, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho  
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.  
- LAC I - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Invernada Agropecuária S.A. / Fazenda Cochá, Gibão e Fleixeiros - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Silvicultura – Bonito de Minas/MG, PA/nº 55987/2025 - Classe 1. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº. 2090.01.0011912/2025-90.

22 2163146 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): \*FSA Agronegócio Ltda./ Fazenda Maria José e Fazenda Boa Esperança, lugares denominados Kirei e Maria José, Matr. - 19.676, 77.490 e 77.491 - Horticultura (fruticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Indaíópolis e Nova Ponte/MG - PA/SLA nº 56080/2025, Classe 4.

(a) Rodrigo Angelis Alvarez,  
Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA -TM

22 2163132 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) 4 A Transportes Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 56224/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

22 2163057 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 22/12/2025 a 29/12/2025, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS Cadastro: 1) Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., Usina solar fotovoltaica, Pirapora/MG, nº da licença: 2832 PA/nº 2832/2023, Classe 1. Válida até: 15/12/2033, do responsável Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., CNPJ 11.834.356/0001-47 para os novos titulares Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda./ Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 11.834.356/0001-47; Central Solar Minas do Sol II S.A. Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.855.370/0001-01; Central Solar Minas do Sol III S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.427/0001-92; Central Solar Minas do Sol IV S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.068/0001-73; Central Solar Minas do Sol V S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.855.411/0001-60; Central Solar Minas do Sol VI S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.437/0001-28; Central Solar Minas do Sol VII S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.110/0001-56; Central Solar Minas do Sol VIII S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.859.246/0001-14.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho,  
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

22 2163023 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 15/12/2025 a 06/01/2026, conforme ato publicado em 17/12/2025 torna público que foi cancelada a Licença Ambiental Simplificada - LAS/Cadastro do(s) empreendimento(s) abaixo identificado(s):

1) JURLEI BENTO ARANTES- Avicultura - Formiga/MG - Processo nº 251/2023, pelo motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes  
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 15/12/2025 a 06/01/2026, conforme ato publicado em 17/12/2025 torna público que foi indeferido o requerimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) Planear Mineração e Participações Ltda, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, Santo Antônio do Monte/MG, Processo nº 42166/2025, NA 832.079/2024, Classe 2.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes  
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

22 2162937 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público a REVOGAÇÃO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS Cadastro: 1) RV Nutrição Animal Indústria e Comércio Ltda., Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, Itambacuri/MG, LAS CADASTRO Nº 47015733/2019, Classe 1. Motivo: encerramento de atividades.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Vale S.A. /PDE Área 02 e Adequação da PDE EL, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 32520/2025, classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Município de Aimorés/Bota Fora São Sebastião da Vala 1, Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Aimorés/MG, PA/Nº 40604/2025, classe 2. Motivo: insuficiência de detalhamento técnico e a ausência de informações essenciais.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) 3 T Construções Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 56210/2025, classe 2.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Bemisa Holding S.A./Reaproveitamento de Rejeito Minerário Médio e Grosso/Disposição de Rejeito e Estéril em Cava - Mina da Baratinha, Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Antônio Dias/MG, PA/Nº 19793/2025, classe 2. CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES, Válida até: 10/05/2028. 2) Mineração Programar Ltda., Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Marliéria/MG, PA/Nº 21507/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/12/2035.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

**O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:**

**- LAS CADASTRO: 1) Bemisa Holding S.A./Ampliação Ponto Abastecimento de 60m³ para 120m³ - Mina da Baratinha, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Antônio Dias /MG, PA/Nº 3715/2024, Classe 2. Motivo: ampliação requerida pela LAS RAS 19793/2025.**

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

22 2163263 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, designado para responder pela URA Triângulo Mineiro, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação (LAC2): \*Usina Cerradão Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool, Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustíveis não fóssil, Horticultura (fruticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) -Frutal/MG - PA/SLA nº 55856/2025, Classe 4.

(a) Rodrigo Angelis Alvarez,  
Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela URA -TM

22 2163134 - 1

## Instituto Estadual de Florestas - IEF

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENALIDADES

A Supervisora Regional do IEF da URFBIO Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme artigo 4º da Lei nº 15.971/2006, torna público a lavratura do seguinte Auto de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

\* FERGUIMINAS SIDERURGIA LTDA AI nº716041/2025 foi autuado por Deixar de declarar ou sonegar dados nos sistemas de informações da Semad ou de suas entidades vinculadas ou conveniadas, necessários à validação das informações, composição de cadastros ou de banco de declarações ambientais e emissão de documentos ambientais obrigatórios. Multa simples. Decreto 47383/2018 (alterado 47837 de 09/01/2020) art. 112 anexo III COD 321. Valor total: 600 UFEMGS. \*HUMBERTO ANTONIO MENDES DA SILVA AI Nº716145/2025 foi autuado por adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes. Multa simples. Decreto 47383/2018 (alterado 47837 de 09/01/2020) art. 112 anexo III COD 338. Valor total 10.900 UFEMGS.\*LUCAS HUMBERTO SILVA MENDES AI716224/2025 foi autuado por adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes. Multa simples. Decreto 47383/2018 (alterado 47837 de 09/01/2020) art. 112 anexo III COD 338. Valor total 10.900 UFEMGS. Para pagamento do débito, o autuado deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Controle Processual da URFBIO Centro Oeste do IEF pelo telefone (37) 3229-2821 ou pelo e-mail thais.ferreira@meioambiente.mg.gov.br.

Em caso de não pagamento e não apresentação de Defesa no prazo legal estabelecido, o processo será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para a inscrição em dívida ativa.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira  
Supervisora da URFBIO Centro Oeste

22 2163147 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triângulo Mineiro no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 0008142/2025, Usuário: Jose Jorge Marcussi, Uberlândia, Retificação da Portaria nº 1902595/2020, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0048653.2025, \*Processo nº 0008046/2025, Usuário: BRF S.A., Uberlândia, Retificação da Portaria nº 1904639/2024, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050576.2025, \*Processo nº 0008045/2025, Usuário: BRF S.A., Uberlândia, Retificação da Portaria nº 1905560/2024, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050580.2025, \*Processo nº 0007924/2025, Usuário: Wellington Carneiro De Oliveira, Nova Ponte, Retificação da Portaria nº 1904700/2023, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Nova Portaria nº 19.03.0001157.2025, \*Processo nº 0008458/2025, Usuário: Paulo De Tarso Guaraldo Abdalla, Tapira, Retificação da Portaria nº 1905655/2019, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050604.2025, \*Processo nº 0008344/2025, Usuário: Erico Bitencourt De Freitas Junior, Santa Vitória, Retificação da Portaria

nº 1907349/2021, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050641.2025, \*Processo nº 0008348/2025, Usuário: Companhia De Saneamento De Minas Gerais Copasa Mg, Iturama, Retificação da Portaria nº 1901709/2023, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050649.2025, \*Processo nº 0008364/2025, Usuário: Leonardus Vergutz, Presidente Olegário, Retificação da Portaria nº 2107343/2021, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050652.2025, \*Processo nº 0008349/2025, Usuário: Companhia De Saneamento De Minas Gerais Copasa Mg, Iturama, Retificação da Portaria nº 1901088/2023, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050655.2025, \*Processo nº 0008409/2025, Usuário: Bruno Barbosa Borges, Prata, Retificação da Portaria nº 1906981/2020, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050661.2025, \*Processo nº 0008428/2025, Usuário: Gaspar Rodrigues Galvao, Coromandel, Retificação da Portaria nº 2101708/2023, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050666.2025, \*Processo nº 0008439/2025, Usuário: Valdemar Silvoni, Coromandel, Deferido, Portaria nº 19.01.0050688.2025, \*Processo nº 0008095/2025, Usuário: Luiz Alberto Grigoletto, Presidente Olegário, Retificação da Portaria nº 1907473/2022, Deferido, Nova Portaria nº 19.01.0050698.2025, \*Processo nº 29645/2025, Usuário: Dario Peixoto De Oliveira, Araguari, Deferido, Portaria nº 19.01.0050817.2025, \*Processo nº 30074/2025, Usuário: Jose Leoncio Ribeiro, Uberaba, Deferido, Portaria nº 19.01.0050818.2025, \*Processo nº 31382/2025, Usuário: Supermercados Bh Comercio De Alimentos S/A, Uberlândia, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 19.03.0001169.2025, \*Processo nº 31063/2025, Usuário: Maria Helia Detoni, Uberaba, Deferido, Portaria nº 19.01.0050819.2025, \*Processo nº 0053687/2023, Usuário: Phivela Mineracao Ltda, Abadia dos Dourados, Retificação da Portaria nº 1908056/2023, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Nova Portaria nº 19.03.0001173.2025.

Retificação: Retifica-se a portaria nº 1908549 publicada dia 18/12/2019. Outorgado: Antônio Francisquini Baptista, Onde se lê: CPF: \*\*\*.011.516-\*\*, Leia-se: CPF: \*\*\*.815.159-\*\*, Município: Cascaelhal Rico – MG.

Retifica-se a portaria nº 1901507 publicada dia 07/03/2023. Outorgado: Holding Dois Irmãos Ltda. Onde se lê: CNPJ: 23.826.951/0001-08, Leia-se: CNPJ: 26.826.951/0001-08. Município: Campina Verde – MG. Retifica-se a portaria nº 1908687 publicada dia 31/10/2019. Onde se lê: Outorgado: Sandoval Sebastião da Silva; CPF: \*\*\*.659.196-\*\*, Leia-se: Outorgado: Sandoval Sebastião da Silva - ME; CNPJ: 17.785.791/0001-05. Município: Tupaciguara – MG.

Retifica-se a portaria nº 2000047 publicada dia 09/01/2025. Outorgado: João Batista Speggorini; CPF: \*\*\*.150.389-\*\*. Onde se lê: Coordenadas: Lat 18°50'56,25"S e Long 47°42'11,00"W. Leia-se: Coordenadas: Lat 18°51'02,13"S e Long 47°42'19,36"W. Município: Estrela do Sul – MG.

Retifica-se a portaria nº 1901398 publicada dia 05/03/2022. Onde se lê: Outorgado Antonio Naves de Oliveira; CPF: \*\*\*.936.786-\*\*. Leia-se: Outorgado Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia – Icasu. CNPJ: 25.642.455/0001-31. Município: Uberlândia – MG

Cancelamento: Cancela-se a portaria nº 1901313 publicada em 15/04/2020. Outorgado: Jorma Empreendimentos Agrícolas e Comerciais LTDA. CNPJ: 03.467.882/0001-98. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: O processo 09316/2020 foi publicado em duplicidade. Município: Serra do Salitre – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Uberlândia, 22 de Dezembro de 2025.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 13396/2025, Usuário: Fabricio Toth Antunes, Serra do Salitre, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria nº 21.03.0001152.2025. \*Processo nº 12344/2025, Usuário: Fernando Augusto Alves, Rio Paranaíba, Deferido, Portaria nº 21.01.0050808.2025, \*Processo nº 12346/2025, Usuário: Fernando Augusto Alves, Rio Paranaíba, Deferido, Portaria nº 21.01.0050811.2025, \*Processo nº 12623/2025, Usuário: Jose Elvis Da Cunha, São Gotardo, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria nº 21.03.0001167.2025, \*Processo nº 17554/2025, Usuário: Município De Presidente Olegário, Presidente Olegário, Arquivado, Decreto 47705/2019, art. 24, § 3º, Portaria nº 21.03.0001168.2025, \*Processo nº 12889/2025, Usuário: Jorge Massuda, Ibiá, Deferido, Portaria nº 21.01.0050812.2025, \*Processo nº 16123/2025, Usuário: Dirnei De Barros Pereira, Patrocínio, Deferido, Portaria nº 21.01.0050813.2025, \*Processo nº 23578/2025, Usuário: Paulo Sergio Couto De Souza, Abadia dos Dourados, Deferido, Portaria nº 21.01.0050815.2025, \*Processo nº 0053499/2024, Usuário: Lucas Araujo, Presidente Olegário, Deferido, Portaria nº 21.01.0050807.2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Patos de Minas, 22 de Dezembro de 2025.

22 2163021 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 12332/2025, Usuário: Delo Indústria e Comércio Ltda., Extrema, Arquivado, Decreto 47705/2019 - Art. 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, Item 7,

Portaria nº 18.03.0001164.2025, \*Processo nº 6970/2025, Usuário: Armando Trivelato Filho, Silvianópolis, Deferido, Portaria nº 18.01.0050803.2025, \*Processo nº 1382/2025, Usuário: Nilton César Camilo, Divisa Nova, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0050804.2025, \*Processo nº 8322/2025, Usuário: Jerônimo Antônio Pereira, São Sebastião do Paraíso, Arquivado, Decreto 47705/2019 - Art. 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, item 7, Portaria nº 18.03.0001165.2025, \*Processo nº 2417/2025, Usuário: Henrique Dias Cambraia, Santo Antônio do Amparo, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0050890.2025, \*Processo nº 7089/2025, Usuário: Tostally Indústria & Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Camanducaia, Arquivado, Portaria nº 18.03.0001162.2025, \*Processo nº 22556/2025, Usuário: Fábio Marques Florencio, Alfenas, Arquivado, Decreto 47705/2019 - Art. 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, item 7, Portaria nº 18.03.0001171.2025, \*Processo nº 21784/2025, Usuário: Fábio Marques Florencio, Alfenas, Arquivado, Decreto 47705/2019 - Art. 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, Item 7, Portaria nº 18.03.0001172.2025, \*Processo nº 12205/2025, Usuário: Valter dos Reis Avila, Alterosa, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0050899.2025, \*Processo nº 14718/2025, Usuário: Vanessa Sousa Peloso, Illicinea, Deferido com condicionantes, Portaria nº 18.01.0050888.2025, \*Processo nº 18389/2025, Usuário: Olga Maria Ferreira Tavares, Campestre, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 18.02.0000399.2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

22 2162974 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Triângulo Mineiro no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação:

Retifica-se a portaria nº 0905322 publicada dia 08/11/2024. Outorgado: Companhia Mineradora do Pirocolero de Araxá. CNPJ: 17.806.779/0001-30. Onde se lê: Coordenadas: Início: Lat 18°40'58,5"S e Long 46°55'36"W Final: Lat 19°41'19"S e Long 46°55'17,6"W. Leia-se: Coordenadas: Início: Lat 19°40'58,5"S e Long 46°55'36"W Final: Lat 19°41'19"S e Long 46°55'17,6"W. Município: Araxá – MG.

Retifica-se a portaria nº 1901954 publicada dia 24/03/2022. Outorgado: Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes Filho. CPF: \*\*\*.713.284-\*\*. Onde se lê: Coordenadas: Longitude: 49°24'34,45"W. Leia-se: Coordenadas: Longitude: 49°24'31,45"W. Município: Ituiutaba – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Uberlândia, 22 de Dezembro de 2025.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação:

Retifica-se a portaria nº 2102232 publicada dia 08/04/2022. Outorgado: Fabiano César de Ávila. CPF: \*\*\*.714.656-\*\*. Onde se lê: Coordenadas: Latitude: 18°32'35,7"S e Longitude: 46°50'05,3"W. Leia-se: Coordenadas: Latitude: 19°31'56,00"S e Longitude: 46°53'37,00"W. Município: Araxá – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Patos de Minas, 22 de Dezembro de 2025.

22 2163293 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Alto São Francisco, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 1712/2024, Usuário: Cooperativa dos Produtores Rurais de Itaúna Limitada, Itaúna, Arquivado, Decreto 47705/2019 - Art. 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, Item 7, Portaria nº 12.03.0001170.2025, \*Processo nº 51568/2025, Usuário: Bandimoveis Ltda., Pompéu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 12.01.0050875.2025, \*Processo nº 51809/2025, Usuário: Luciano de Oliveira Martins, Fortuna de Minas, Deferido com condicionantes, Ppportaria nº 12.01.0050876.2025.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: [www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br). Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2025.

22 2162900 - 1

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsa-e-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

RESOLUÇÃO ARSA-E-MG 217, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG a aplicar aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados as tarifas constantes do Anexo I desta resolução, aprova as regras a serem observadas pela Copasa para o próximo ciclo tarifário e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSA-E-MG, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009 e no Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020,

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.396, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 Dispõe sobre a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com as Organizações da Sociedade Civil.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, e a Resolução Segov nº 29, de 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017, e da Resolução Segov nº 29, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por: I – membros titulares:

a) Keren Souza Barbosa – Masp 1.554.830-8;  
b) Fabiana de Souza Moreira – Masp 1.224.529-6;  
c) Eliane Maria Santiago Juliani – Masp 348.071-2;

II – membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:

a) Ana Angélica de Castro Reis – Masp 1.615.024-5;  
b) Nayane Miranda Silva – Masp 1.489.296-2;  
c) Clarice Castro Carreira Machado – Masp 1.125.791-2.

§ 1º – Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente assumirá todas as atribuições do titular ausente ou impedido, e os documentos da substituição serão anexados aos autos da parceria.

§ 2º – A função de Presidente da comissão de monitoramento e avaliação será exercida pelo membro descrito na alínea “a” do inciso I deste artigo..

§ 3º – Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da comissão de monitoramento e avaliação será exercida pelo membro indicado na alínea “b” do inciso I deste artigo e, assim, sucessivamente.

Art. 3º – Observadas as atribuições elencadas no §1º do art. 2º da Resolução Segov nº 29, de 2021, compete a comissão de monitoramento e avaliação a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, sendo ainda responsável pela:

I – verificação dos resultados do conjunto das parcerias;

II – proposta de aprimoramento dos procedimentos, de padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de dois anos e será facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º – As reuniões ordinárias da comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão trimestralmente.

Parágrafo único – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 6º – As parcerias firmadas por meio de recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhdro –, serão avaliadas por meio de comissão própria, não sendo aplicável esta resolução, devendo ser respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 47.132, de 2017, em consonância com o disposto no §6º do art. 61 do Decreto nº 47.132, de 2017.

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2025

MARÍLIA CARVALHO DE MELO  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

23 2163951 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público o ARQUIVAMENTO dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC): \*Granha Ligas Ltda. - Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício - Conselho Lafaite/MG - PA SLA Nº 4423/2021 - Classe 4. Motivo: Ausência de informações técnicas e documentais indispensáveis à adequada avaliação do mérito do requerimento de licença ambiental.

2) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC): \*Vale S.A. / Obras de reforço da barragem Maravilhas II, Mina do Pico, Complexo Vargem Grande - Atividades e empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Itabirito e Nova Lima/MG - PA SLA Nº 1397/2023 - Classe 4. \*\*\*Requerimentos para intervenção ambiental vinculados: Processo SEI Nº 2100.01.0060135/2021-50, SEI Nº 2100.01.0007165/2021-72 e SEI Nº 1370.01.0028735/2023-31 - Motivo: Pelo não atendimento a informações complementares.

(a) Kamila Esteves Leal  
Diretora de Gestão Regional.

23 2163961 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Município de Bom Jesus da Penha, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Bom Jesus da Penha/MG, PA nº 56345/2025, Classe 2. \*Município de Monte Belo - Cascalheira Cachoira, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Monte Belo/MG, PA nº 56346/2025, Classe 2.

(a) Daniella Florentino Costa.

Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade  
Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

23 2163847 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Prefeitura Municipal de Inhapim, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Inhapim/MG, PA/Nº 29014/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/12/2035. 2) Guilherme Simoes Santos, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Governador Valadares/MG, PA/Nº 41633/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/12/2035. 3) Mota Mineração Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Governador Valadares/MG, PA/Nº 33733/20255, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/12/2035

2) (a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Leste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 (LO): 1) Mineração Canaã Indústria e Comércio Ltda., Lavra subterrânea pegmatitos e gemas, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Itabira/MG, PA/Nº 56459/2025, classe 4.

- LAS RAS: DASA- Destilaria de Alcool Serra dos Aimorés S.A., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Compostagem de resíduos industriais, Serra dos Aimorés/MG, PA/Nº 56465/2025, classe 3.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Posto Minas Vitória Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, São Domingos do Prata/MG, PA/Nº 63/2025, classe 3. Motivo: por não atender informação complementar satisfatoriamente e não apresentar a portaria de outorga do poço tubular.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon,  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Leste de Minas.

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Vale S.A. / Sondagem Geotécnica PDE Itambé e PDE ITA B 03, Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Itabira/MG, PA/Nº 56470/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/SEI nº 2090.01.0012539/2025-39.

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 23/12/2025 - pag. 78)  
O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: (...), PA/Nº 3715/2024  
Leia-se:

- LAS CADASTRO: (...), PA/Nº 1097/2024

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Leste de Minas

as demais informações permanecem inalteradas

23 2163981 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 22/12/2025 a 29/12/2025, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 2 - Licença Prévia: 1) Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda./Linha de Transmissão (LT) 500 kV - UFV Francisco Sá - Linhas de transmissão de energia elétrica - Francisco Sá e Capitão Enéas/MG, PA/Nº 4651/2025 - Classe 3.

(a) Hugo Leonardo Andrade Coutinho.

Coordenador de Administração e Finanças da Unidade  
Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

23 2164028 - 1

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 23/12/2025- pag. 78)  
Onde se lê:

“O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 22/12/2025 a 29/12/2025, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS Cadastro: 1) Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., Usina solar fotovoltaica, Pirapora/MG, nº da licença: 2832 PA/nº 2832/2023, Classe 1. Válida até: 15/12/2033, do responsável Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., CNPJ 11.834.356/0001-47 para os novos titulares Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda./ Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 11.834.356/0001-47; Central Solar Minas do Sol II S.A. Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.068/0001-73; Central Solar Minas do Sol V S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.855.411/0001-60; Central Solar Minas do Sol VI S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.437/0001-28;

Central Solar Minas do Sol VII S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.110/0001-56; Central Solar Minas do Sol VIII S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.859.246/0001-14.”

(...)

Leia-se:

“O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 22/12/2025 a 29/12/2025, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS Cadastro: 1) Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., Usina solar fotovoltaica, Pirapora/MG, nº da licença: 2832 PA/nº 2832/2023, Classe 1. Válida até: 15/12/2033, do responsável Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., CNPJ 11.834.356/0001-47 entre os titulares Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda./ Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 11.834.356/0001-47; Central Solar Minas do Sol II S.A. Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.855.370/0001-01; Central Solar Minas do Sol III S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.427/0001-92;

Central Solar Minas do Sol IV S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.068/0001-73; Central Solar Minas do Sol V S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.855.411/0001-60; Central Solar Minas do Sol VI S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.437/0001-28; Central Solar Minas do Sol VII S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.867.110/0001-56; Central Solar Minas do Sol VIII S.A. / Usina Solar Fotovoltaica – Parcela de 25 MW CNPJ: 46.859.246/0001-14.”

(...)

ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

23 2163766 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba- URA AP torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de Transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Simplificada na modalidade LAS RAS: \*Jose Calazans Correa - Fazenda Almas, Lugar Jacaré – para a atividade: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura – Lagamar/MG - PA nº 20137/2025, Classe 2. Validade: 01/07/2035, do responsável Jose Calazans Correa, CPF/CNPJ \*\*\*445.416.\*\* para o novo titular Marconi Guajari, CPF/CNPJ nº\*\*\*.848.996.\*\* - transferência parcial do objeto da licença (G-01-03-I – Culturas anuais). 2) Licença Simplificada na modalidade LAS CADASTRO:

\*Posto da Vila Ltda – para a atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Monte Carmelo/MG - PA nº 1152/2021, Classe 2. Validade: 11/03/2031, do Posto da Vila Ltda, CPF/CNPJ 55.327.488/0002-39 para o novo titular Posto da Riachuelo Ltda, CPF/CNPJ nº 61.666.185/0001-62.

(a) Ana Carolina Silva Brito,  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Alto Paranaíba.

23 2163404 - 1

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro- URA TM, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS Cadastro: \*Montina Transportes Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Araguari-/MG, Processo nº 1212 /2020, Classe 2. Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 1370.01.0029605/2020-24.

(a) Rodrigo Angelis Alvarez

Coordenador de Análise Técnica, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

23 2163408 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audencia> e na Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - URA NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação(\*1).

(a) Ricardo Barreto Silva,  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Noroeste - URA NOR.

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 1): \*Edilio Peron Ferrari/ Fazenda Brejo - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG. Processo: 56387/2025 - Classe 1. \*Informa ainda o Requerimento para Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 2090.01.0011425/2025-47. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (1,8261) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (2,6411) ha.

23 2163852 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

\*Licença de Operação (LAC2): 1) AVG Empreendimentos Minerários S.A., lavra a céu aberto - minério de ferro; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; diques de contenção de cheias de corpo d'água (minério de ferro), ANM/Nº 818.387/71, 807.527/72, 831.015/94, 831.016/94 e 831.501/99, Sabará e Caeté/MG, Processo nº 988/2025, classe 6. Motivo: nos termos do art. 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 c/c art. 26, §5º, da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Central Metropolitana.

\*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) CEMIG Distribuição SÁ/Desvio das Linhas de Distribuição (LD), Mariana 1 – Ouro Preto 2 e Mariana 1 - Taquaril, 138kV, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA, nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Ouro Preto/MG, Processo nº 56191/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0011407/2025-48. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (6,9877) ha. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (0,8295) ha.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Posto Iporanga Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sete Lagoas/MG, Processo nº 56144/2025, classe 2. 2) Indústria e Comércio de Alimentos 3 Chaves Ltda., fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia, Baldim/MG, Processo nº 56420/2025, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Eco Tech Soluções Ambientais Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Santa Luzia/MG, Processo nº 56359/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Concretominas Indústria e Comércio Ltda. – Antônio Pereira, usinas de produção de concreto comum, Ouro Preto/MG, Processo nº 49902/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 23/12/2035.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Central Metropolitana.

23 2163821 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 15/12/2025 a 06/01/2026, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

LAS-RAS: 1) Hertran Transportes Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cláudio/MG, Processo nº 32648/2025, Classe 2. Motivo: não atendimento de pedido de informações complementares. Impossibilidade técnica. 2) Fazenda JRC Ltda, Avicultura, Florestal/MG, Processo nº 45437/2025, Classe 3. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes  
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade  
Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 15/12/2025 a 06/01/2026, conforme ato publicado em 17/12/2025, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta/audencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes  
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade  
Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

Designada no ato do secretário executivo do COPAM/CERH-MG Nº 1, de 31 de janeiro de 2024, e na Deliberação Conjunta COPAM/CERH Nº 26, de 31 de janeiro de 2024. LAC2(LIC+LO): 1) Minsol Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Arcos/MG, Processo Nº 56487/2025, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 2090.01.0011715/2025-74.

23 2164040 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Ronaldo Azevedo Guimarães, Sinoicultura; culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Patos de Minas/MG, PA nº 51963/2025, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 2) Mineração Café Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Ibiá/MG, PA nº 54951/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ana Carolina Silva Brito,  
Chefe da Unidade Regional de Regularização  
Ambiental Alto Paranaíba.

2